



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 772/2024

PUBLICADO
Fund. Leitura FLS 38
Data 29/05/2024
Rodrigo 4398

Súmula: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Virmond - Pr, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de educação, cultura e esportes (ou órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 28 de maio de 2024.


NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
2024

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2024 – 2034

VIRMOND - PARANÁ
2024

Prefeito (a)

Neimar Granoski

Vice-Prefeito(a)

Olga Klak Passarim

Secretário(a) Municipal de Educação, cultura e esportes

Estela Waczak Fedrecheski

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Geraldo Zapawoviski



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
GESTÃO 2023-2025**

DIRETORIA:

Presidente: Geraldo Zapawoviski
Vice-presidente: Mateus Jasinski
1ª Secretária: Madalena Cherpinski Machado

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal Da Educação, Cultura e Esportes
Titular: Estela Waczak Fedecheski
Suplente: Joice Kauana Drabeski

Departamento de Cultura
Titular: Rozimery Danczuki

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL

Artesanato
Titular: Marciele Grade Ivachur
Suplente: Martinha Wilchak Venek

Casa da Memória
Titular: Geraldo Zapawoviski
Suplente: Márcia Roseli Mierzwa

Artes e Educação
Titular: Jenice Pilarski
Suplente: Joaniza de Oliveira Marques Refiski



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

CAPÍTULO I

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

E DIAGNÓSTICO DA CULTURA

Etimologicamente a origem do nome do Município vem do sobrenome Virmond, dado em homenagem a família do coronel Frederico Guilherme Virmond (nascido em 1791 e morto em 1876). O médico e pintor Virmond comprou a fazenda Amola Faca em 1852, no então município de Guarapuava.

Em 1920 o primeiro cônsul da República da Polônia, Kazimierz Głuchowski, deu início à formação de uma sociedade colonizadora no Paraná. Para a colonização, estavam previstas áreas no planalto de Guarapuava, e a missão de explorador foi confiada a Władysław Radecki.

Władysław Radecki viajou a Guarapuava com uma carta do ex-presidente do Paraná Afonso Camargo e realizou as negociações preliminares. Foram-lhe propostas para escolha áreas em Chagu, Candói e Catanduvas, bem como entre os rios Cantavi e Iguaçu (no ponto onde o rio Iguaçu desemboca no rio Paraná). Das áreas que lhe haviam sido oferecidas, Władysław Radecki escolheu a última, situada 75 a 90 quilômetros de Guarapuava. As terras ali eram boas, e havia abundância de rios e riachos.

No dias 27 de maio de 1921 foi efetivada a compra da Fazenda Amola Faca por Władysław Radecki, agora então diretor da colonização, e ao mesmo tempo administrador, construtor de estradas e pontes, contador, secretário, etc. Dando início assim ao período de colonização. Trazidos pela propaganda, vieram as famílias Radecki, Walicki, Jasinski, Lisovski, Mierzwa e outras.

A primeira escola surgiu em 1924 e a primeira igreja em 1928, período em que chegou à localidade o padre Paulo Schneider, juntamente com irmãs carmelitas.

A Bandeira do Município de Virmond é de autoria do Heraldista e Vexilólogo Reynaldo Valascki. A bandeira compõe-se em cinco partes desiguais dentro de um campo retangular abaixo descrito:

- Na parte superior do lado esquerdo temos a cor azul, que representa a cor do firmamento e o lindo manto de Nossa Senhora que cobre todo território municipal e heraldicamente a cor azul simboliza a justiça, a verdade, a lealdade e a beleza.

- Em diagonal vemos a cor Amarela que representa a maturidade de juízo e simboliza a nobreza, a magnitude e a riqueza.

- Na parte superior temos a cor verde que representa a as grandes áreas agrícolas, os campos, as matas e simboliza a esperança, a liberdade e a pujança da natureza.

- No centro uma faixa, cor branca, que representa a luz pura e simboliza a integridade e a Paz que reina entre os munícipes de Virmond.

- No centro do retângulo, na faixa branca, vai aplicado o “logotipo”, um triângulo, em seu interior duas mãos em cumprimentos, na faixa triangular os seguintes dizeres: “União, Trabalho e Progresso”. As mãos em cumprimentos simbolizam a união entre os povos e munícipes que residem neste município, Consta também o nome do município, data de criação (17/05/1990) e data da Emancipação Política (01/01/1993).

Por fim a faixa vermelha que representa a energia de seu povo e simboliza a fortaleza, a coragem e o triunfo.

O Brasão de Armas Municipal tem estilo Ibérico, era usado em Portugal e representa os primeiros colonizadores da nossa pátria. A estrela acima do campo do brasão é símbolo de fé, da justiça, formosura e da esperança. Ele é dividido em seis quartéis, um escudete e um triângulo irregular.



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Sendo que nos quartéis está representado a vinda dos pioneiros à localidade de Virmond, representado principalmente pelas riquezas exploradas, Erva-Mate e Pinheiro. A Educação e a Cultura, representados por um globo terrestre, um livro e um tinteiro com uma caneta. Nossa Senhora de Monte Claro, Padroeira do Município de Virmond. Agricultores em seu trabalho, com plantações de cereais e fumo. E representando as terras mecanizadas temos o trator e grandes plantios.

Os rios que irrigam nossas ricas terras estão representados pelas linhas sinuosas que dividem o Brasão.

Há também um homem cultivando suas terras com um arado e um animal representando a maneira de cultivos dos agricultores pioneiros de nossa região. O boi e o porco representam a pecuária. As mãos em cumprimentos, a união do povo. As engrenagens representam as indústrias do município. Os ramos de trigo, feijão, arroz, os pés de fumo e de milho, representam a fertilidade das terras virmondenses. No listel em cor vermelha, que representa energia, fortaleza, coragem e triunfo, temos mo nome do município, sua criação e sua Emancipação Política.

A Coroa Mural é símbolo da Emancipação Política e representa o poder municipal. As portas abertas de preto representam o caráter hospitaleiro do povo Virmondense.

A base econômica do município provem predominantemente da agricultura e produção de leite, porém hoje em dia já estende-se a outras áreas como a caprino cultura onde atualmente já é tida como referencia no Brasil. Além de possuir grande potencial de desenvolver em seu perímetro urbano o setor industrial, pois é rota, cortado pela Br 277 que liga Foz do Iguaçu ao porto de Paranaguá.

O Desenvolvimento Cultural da Cidade de Virmond dá-se principalmente nas tradições polonesas, porém a cidade possui uma rica diversidade cultural, resultado da influência dos imigrantes europeus e das tradições locais.

As principais manifestações culturais de Virmond incluem a música e danças típicas e festas tradicionais. Além disso a culinária local é marcada por pratos típicos, como pierogi e a Carne de Cabrito. A preservação das tradições e costumes locais é valorizada pela comunidade de Virmond, que realiza eventos culturais e festividades para manter viva a memória dos antepassados.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura de Virmond - PR define políticas públicas por dezanos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

- I** - A universalização do acesso à cultura;
- II** - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III** - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV** - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;

VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;

VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;

II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;

V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;

VI - Qualificar a gestão na área cultural;

VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;

VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;

X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;

XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Virmond – Paraná.

Parágrafo único - O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação. A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010.

Parágrafo único - A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

- I** - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
- II** - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III** - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;
- IV** - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V** - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;
- VI** - Garantir a preservação do patrimônio cultural do Município Virmond - PR, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município Virmond – PR;
- VII** - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;
- VIII** - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município Virmond – PR, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município Virmond - PR com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalhona cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindicuem a sua estruturação;

XII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

São diretrizes do PMC

I - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;

II - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;

III - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

V - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

São metas e respectivas ações do PMC:



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Meta 1 – Incentivar a arquitetura voltada aos traços da Cultura Polonesa.

- I – Fomentar construções públicas privilegiando traços da cultura polonesa;
- II - Apoiar a construção do Calçadão dos Pioneiros, preferencialmente na praça municipal;
- III – Incentivar a construção de um painel histórico em local público.

Meta 2 – Incentivo à oficina de artesanato, principalmente, Polonês, para os municípios.

- I - Apoio a criação da Associação dos Artesãos;
- II - Articular juntamente com Secretaria de Indústria e Comércio a criação de feiras de exposições e comercialização de artesanato e culinária Típica;
- III – Apoiar os artesãos locais em exposições regionais.

Meta 3 – Criação da Casa da Memória Virtual.

- I – Implantação de acervo virtual da casa da memória Municipal;
- II- Divulgação de documentários de Memórias históricas dos pioneiros;
- III – Fomentar projetos que visem o resgate e valorização da cultura local.

Meta 4 – Construir, preservar e apoiar espaços culturais do Município.

- I – Incentivo para adaptação do Auditório Municipal em um cinema.
- II – Preservação do espaço do Cemitério Municipal como ponto turístico;
- III – Reforma e recuperação da Biblioteca Cidadã;
- IV – Manutenção do Auditório e dos demais espaços culturais do município.

Meta 5 – Produzir oficinas sobre mídias digitais que envolva produções audiovisuais.

- I – Incentivo ao uso da rádio escola;
- II – Incentivo à criação de canais em mídias sociais para divulgação de receitas tradicionais e demais projetos culturais;
- III – Apoio à oficina voltada para fotografia que revele a cultura popular do município;
- IV – Proporcionar capacitação e formação para profissionais do audiovisual do município, pra que eles possam replicar isso aos demais municípios.

Meta 6 – Criação da sala de Reserva técnica da Casa da Memória Municipal.

- I – Apoio às exposições temporárias de objetos e documentos, posteriores à colonização do município;

Meta 7 – Criação de um calendário cultural municipal anual.

- I – Mapear eventos culturais já existentes;
- II – Criar novos eventos (festas, festivais, concursos, exposições, entre outros).

Meta 8 – Estimular a arte musical no Município.

- I – Incentivar o resgate das Músicas Sacras Regionais;
- II – Fomentar o resgate do Show na Praça e festivais de música com apresentações de artistas locais;
- III- Apoio à formação de corais;
- III – Preservar as oficinas de música, mantendo as aulas de sanfona, violão, podendo incluir aulas com novos instrumentos;
- IV – Incentivar a divulgação e apresentação da Banda Municipal em eventos públicos.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Meta 9 – Apoio à divulgação da Literatura local;

- I – Incentivo à produções literárias de interesse do município;
- II- Fomento a oficina de Língua Polonesa presencial ou EAD;
- III – Apoio a criação do dia em comemoração ao Colonizador Polonês (25/05).

Meta 10 – Incentivo à gastronomia típica do município.

- I – Apoio a criação de oficina de comidas típicas da cultura municipal;
- II – Fomentar a criação do festival gastronômico de comidas típicas polonesas;
- III – Promover a carne de Cabrito como prato típico Municipal.

Meta 11 – Criar e manter um Sistema Municipal de cadastro de artistas locais, além de incentivar o cadastro no Sistema Estadual.

- I – Criar um cadastro físico dos artistas locais, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- II – Incentivar o cadastro dos artistas locais no SIC (Sistema Integrado da Cultura) do Estado e na Agencia do Trabalhador da Cultura.

Meta 12 – Incentivar as demais áreas culturais do município.

- I – Fomentar a dança, música, teatro e artes visuais conforme o interesse da população local.

Meta 13 – Buscar recursos financeiros para o fomento cultural.

- I- Orçamento próprios na LOA (Lei Orçamentaria Anual)
- II - Buscar recursos com deputados, empresas privadas e outros;
- III- Ter mais editais próprios de fomento a cultura.

Segue em anexo Cronograma do PMC:

CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Virmond - PR disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O órgão gestor municipal de cultura a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte ou órgão que venha a substituí-la, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal de cultura Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcançadas diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O Órgão Gestor Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na Conferência Municipal de Cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura de Virmond - PR.

BIBLIOGRAFIA

- **Heráldica e Vexilologia do Município de Virmond Estado do Paraná**
Heraldista e Vexilólogo Reynaldo Valascki
Gestão 1992 – 1996
- I. - **Wikipédia – Enciclopédia livre**
<https://pt.wikipedia.org/wiki/Virmond>
- **IBGE CIDADES**
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/virmond/historico>
- **Emigracja polska w Brazylii – 100 lat osadnictwa.**
Warszawa: Ludowa Spółdzielnia Wydawnicza, 1971, p. 115-118.

[illegible]

Estado do Paraná

 CNPJ Nº 00.943.888/0001-90
 CEP 81.232-900 Fone (41) 3648-1122

SECRETARIA DE CULTURA
 Rua da Constituição, 100 - PRÉFECTURA MUNICIPAL

Maria I – Incentivar a aquisição voluntária nas traças da Cultura Palmares.

Maria II – Incentivar a aquisição voluntária de obras de arte e artesanato.

Maria III – Apoiar a construção do Círculo dos Povos, preferencialmente no parque municipal.

Maria IV – Incentivar a criação de um ponto turístico em local público.

Maria V – Incentivar a oficina de artesãos, principalmente, Polaris, para os municípios.

- 1- Apoio à criação da Associação dos Artesãos;
- 2- Atuação conjunta com o Secretário de Indústria e Comércio e criação de feiras de exposição e comercialização de artesanato e artesanato típico;
- 3- Apoio às atividades locais em eventos populares;
- 4- Apoio às atividades locais em eventos populares;

Maria VI – Criação da Casa da Memória Viriato.

- 1- Implantação de acervo virtual em sites de memórias municipais;
- 2- Desenvolvimento de documentos e materiais didáticos dos monumentos;
- 3- Fomento projetos que visem o resgate e valorização da cultura local.

Maria VII – Criação do Museu Municipal.

- 1- Construir, preservar e apoiar atividades culturais do Município;
- 2- Incentivar a adaptação do Antigo Município em um centro;
- 3- Promover a criação de espaços culturais, como ponto turístico;
- 4- Realizar e organizar a Biblioteca Cultural;
- 5- Realizar o inventário do Antigo e dos demais espaços culturais do município;

Maria VIII – Promover oficinas sobre mídias digitais que envolva produções audiovisuais.

- 1- Incentivar o uso da mídia online;
- 2- Promover oficinas de produção de mídias sociais para divulgação de eventos tradicionais e demais produções culturais;
- 3- Promover oficinas para integração com a cultura popular do município;
- 4- Incentivar o uso de mídias digitais por profissionais do audiovisual do município, para que eles possam registrar em sua jornada municipal;

Maria IX – Criação do Salão da Reserva Ecológica do Casa da Memória Viriato.

- 1- Apoio às atividades temporárias de objetos e documentos, presentes à cultura, do município;
- 2- Apoio às atividades temporárias de objetos e documentos, presentes à cultura, do município;

Maria X – Criação de um calendário cultural municipal.

- 1- Mapas e eventos culturais e festivais;
- 2- Criação de materiais (folhetos, cartazes, panfletos, etc).

Maria XI – Estimular a arte musical no Município.

- 1- Fomento e resgate do Sôno na Paróquia e festivais de música em apresentações de artistas locais;
- 2- Apoio à formação de corais;
- 3- Apoio à formação de bandas de música, marulada de dança de salão, violão, podendo incluir aulas com novos instrumentos;
- 4- Incentivar a divulgação e apresentação do Sôno Municipal em eventos públicos;

[illegible]

 **Município de Virmond**
Estado do Paraná
Brasil
R. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 83380-000.
CNPJ: 01.617.822/000174 - Fone: (41) 3418-1177
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

O Orgão Executivo Municipal de Cultura é o Conselho Municipal de Cultura, mediante uma reunião semanal para tratar os assuntos relacionados ao mesmo. A cada duas anos, será apresentado um relatório na Conferência Municipal de Cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura de Virmond.

BIBLIOGRAFIA

Herdade e Cetiologia do Município de Virmond Estado do Paraná
Herdade e Vinteingo Reynold Viatrak
Curitiba 1992 - 1996
Wikipédia - Enciclopédia livre
<https://pt.wikipedia.org/wiki/Virmond>
IBGE - Cidades
<https://cidades.ibge.gov.br/virmond>
<https://cidades.ibge.gov.br/virmond/estatisticas>
Município de Virmond - 1991 e 2000 anuário.
Município de Virmond - 1991 e 2000 anuário.
Município de Virmond - 1991 e 2000 anuário.